



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 038/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

OBSERVAÇÃO:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, no valor estimado de R\$793.181,15 (setecentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e quinze centavos)

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 30/06/2022 A PARTIR DAS 10:00 (dez horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Dia 30/06/2022 A PARTIR DAS 10:30 (dez horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00hrs (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90 Centro, Olhos D'Água/MG. – telefone: (38) 3251-7121.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08:00hrs (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00hrs (quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – telefone: (38) 3251-7121-e-mail: licitacaoolhosdagua@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 038/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 1923/2013, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 2.311/2018.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG,

Pregoeira Oficial: Elieide Lopes de Oliveira;

Equipe de Apoio: Francielle Dias Boas Costa e Ana Claudia Rosa Alkimin

OBSERVAÇÃO:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/06/2022 A PARTIR DAS 10:00 (dez horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Dia 30/06/2022 A PARTIR DAS 10:30 (dez horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, no valor total estimado de R\$793.181,15 (setecentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e quinze centavos)

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitacaoolhosdagua@hotmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6 – É OBRIGATÓRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ESTAS EMPRESAS.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2 -

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

1.1 -registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado á Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador, com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO MATERIAL OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço por item.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 09 (nove) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG., nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita N 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que deverá obedecer a vigência indicada no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratados;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os produtos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b” serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

1.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 – Anexo VIII – Composição de preços da cesta básica.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Olhos D'Água/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de Olhos D'Água/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



12 - Fica eleito o foro da Comarca de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'Água/MG, 09 de junho de 2022.

Elieide Lopes de Oliveira
Pregoeira

Ana Claudia Rosa Alkimin
Equipe de Apoio

Francielle Dias Boas Costa
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, como abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UND	100	ABRAÇADEIRA MB TIPO U 1/2			
2	UND	100	ABRAÇADEIRA METÁLICA 10-18 FENDA			
3	UND	100	ABRAÇADEIRA METÁLICA 18-32 FENDA			
4	UND	100	ABRAÇADEIRA METÁLICA 32-56 FENDA			
5	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 10X2,5MM			
6	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 14X2,5MM			
7	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 20X3,5MM			
8	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 10X2,5MM			
9	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 14X3,5MM			
10	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 20X2,5MM			
11	UND	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
12	UND	15	ALAVANCA AÇO 1,80M X1 POLEGADA PÁ E PONTA			
13	UND	1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA			
14	UND	10	ALICATE DE BICO VANADIO			
15	UND	6	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR Nº10			
16	UND	1	ALICATE PARA ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE AR E COMBUSTÍVEL			
17	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS DE PONTAS RETAS 10 POL.			
18	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTA CURVA 6.5 POL.			
19	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTA CURVA 7 POL.			
20	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTA RETA 10 POL.			
21	UND	5	ALICATE REBITE			
22	UND	1	ALICATE TIPO TELEFONE BICO CURVO 45º 8 POL			
23	UND	1	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO 170 MM			
24	UND	20	ALICATE UNIVERSAL C/ ISOLADOR Nº 8			
25	UND	20	AMORTECEDOR CHAPINHA MS - STIHL OU SIMILAR			
26	UND	20	AMORTECEDOR GRANDE MS - STIHL OU SIMILAR			
27	UND	20	AMORTECEDOR PEQUENO MS - STIHL OU SIMILAR			
28	UND	20	ANEL DE RETENÇÃO MS - STIHL OU SIMILAR			
29	ROLO	30	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 MM BOLA DE 100 M			
30	UND	10	ARCO DE SERRA CABO DE METAL 12 POLEGADAS			
31	UND	5	Arrancador de inço metálico para jardinagem tramontina com cabo de madeira			
32	UND	400	ARREBITE 302X10			
33	UND	400	ARREBITE 302X12			
34	UND	400	ARREBITE 302X14			
35	UND	400	ARREBITE 302X16			
36	UND	400	ARREBITE 302X18			
37	UND	20	ARRUELA MS - STIHL OU SIMILAR			
38	UND	1000	ARRUELA 1 P			
39	UND	1000	ARRUELA 1/2			
40	UND	1000	ARRUELA 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



41	UND	1000	ARRUELA 3/8			
42	UND	1000	ARRUELA 7/16			
43	UND	30	Aspersor escamoteável versão aparente: Taxa de precipitação: 9 a 10 mm/h Raio de alcance: 11,00 m Pressão de operação: 2,1 bar – 21 mca Entrada rosca fêmea de 3/4" Dimensões Altura de "pop-up" 4": 10 cm Altura do corpo dos aspersores: 18,5 cm Diâmetro de exposição do aspersor: 1 3/8" (4,5 cm) Unidade de círculo cheio não reverso: funciona de 40° a 360° Vazão: 0,59 m³/h ou 0,16 l/s Bocal de 3,00 mm			
44	UND	50	Aspersor irrigador giratório com 3 jatos			
45	UND	100	BARRA ROSCA 1/2			
46	UND	100	BARRA ROSCA 3/8			
47	UND	100	BARRA ROSCA 5/16			
48	UND	1	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR 2 CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA 220 V			
49	UND	4	Bomba costal pulverizador agrícola manual 20 litros			
50	UND	5	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER PNEU			
51	UND	5	BOMBA DE OLEO MS - STIHL OU SIMILAR			
52	UND	5	BOMBA JATO 20 LITROS .			
53	UND	10	BOTAO AFOGADOR FS - STIHL OU SIMILAR			
54	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 MM			
55	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM			
56	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 2 MM			
57	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 3 MM			
58	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 5 MM			
59	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 MM			
60	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 5/32 MM			
61	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM			
62	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM			
63	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 9/32 MM			
64	UND	10	BROCA MOURÃO 3/8 320MM			
65	UND	10	BROCA MOURÃO 40MM 1/2 PARA MOTOSERRA			
66	UND	10	BROCA MOURÃO 9/16 440MM			
67	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 10 MM			
68	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 3 MM			
69	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 4 MM			
70	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5 MM			
71	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 6 MM			
72	UND	8	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM			
73	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1 POLEGADA			
74	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1/2 MM			
75	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 3/8 MM			
76	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 5/16 MM			
77	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 7/8 MM			
78	UND	10	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 1/4 X 25 CM			
79	UND	10	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 5/16 X 28 CM			
80	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 10 MM			
81	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 12 MM			
82	UND	15	BROCA VIDEA CONCRETO 4 MM			
83	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 6 MM			
84	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 8 MM			
85	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 10 MM			
86	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 6 MM			
87	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 8 MM			
88	UND	5	BROCA VIDIA CONCRETO 10MM 400MM			
89	UND	10	BROCA VIDIA CONCRETO 12MM 330MM			
90	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 10 MM			
91	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 12 MM			
92	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 4 MM			
93	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 6 MM			
94	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 8 MM			
95	UND	20	BUXA EIXO FS - STIHL OU SIMILAR			
96	UND	50	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT -STHIL OU SIMILAR			
97	UND	5	CABO AUXILIAR PARTIDA BATERIA CHUPETA 800 AMP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



98	UND	20	CABO DO ACELERADOR FS - STIHL OU SIMILAR			
99	UND	40	CABO PARA ENCHADA			
100	UND	20	CABO PARA MACHADO			
101	UND	20	CABO PARA PICARETA			
102	UND	2	CACHIMBO 19X17X1/2			
103	UND	2	CACHIMBO 51+41+28 LONSOS 27 E 32 3/4			
104	UND	30	CADEADO LATONADO Nº 20			
105	UND	50	CADEADO LATONADO Nº 30			
106	UND	30	CADEADO LATONADO Nº 35			
107	UND	70	CADEADO LATONADO Nº 40			
108	UND	50	CADEADO LATONADO Nº 50			
109	UND	20	CADEADO LATONADO Nº 60			
110	UND	5	CAIXA SONFONADA P/ FERRAMENTA Nº 3			
111	UND	5	CAIXA SONFONADA P/ FERRAMENTA Nº 4			
112	UND	60	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.25X8			
113	UND	4	CARBURADOR MS - STIHL OU SIMILAR			
114	UND	5	CARBURADOR FS - STIHL OU SIMILAR			
115	UND	1	CARREGADOR DE BATERIAS 50 A 12 V C/AUXILIAR DE PARTIDA E SELETOR			
116	UND	500	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO			
117	UND	10	CAVADEIRA AÇO LISO 3/4 X 1,50M,DUAS PONTAS (PONTA X PAR)			
118	UND	5	CHAVE BIELA Nº 08			
119	UND	3	CHAVE BIELA Nº 16			
120	UND	5	CHAVE BIELA Nº11			
121	UND	5	CHAVE BIELA Nº 09			
122	UND	5	CHAVE BIELA Nº 10			
123	UND	5	CHAVE BIELA Nº 12			
124	UND	4	CHAVE BIELA Nº 13			
125	UND	4	CHAVE BIELA Nº 14			
126	UND	4	CHAVE BIELA Nº 15			
127	UND	5	CHAVE BIELA Nº 17			
128	UND	5	CHAVE BIELA Nº 18			
129	UND	2	CHAVE COMBINADA/CATRACA SPEEDY DE 8 A 19 MM			
130	UND	10	CHAVE DE BIELA			
131	UND	2	CHAVE DE CUBO 15X190 P/ONIBUS			
132	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/4X6"			
133	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/4X8"			
134	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/8X4"			
135	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/8X6"			
136	UND	4	CHAVE DE FENDA,3/16X6"			
137	UND	1	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA REVERSÍVEL 3/4			
138	UND	3	CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM			
139	UND	5	CHAVE ESTRELA 12 X 13 MM			
140	UND	5	CHAVE ESTRELA 14 X 15 MM			
141	UND	5	CHAVE ESTRELA 16 X 17 MM			
142	UND	5	CHAVE ESTRELA 18 X 19 MM			
143	UND	3	CHAVE ESTRELA 6 X 7 MM			
144	UND	5	CHAVE ESTRELA 8 X 9 MM			
145	UND	2	CHAVE ESTRELA CATRACA			
146	UND	3	CHAVE FHILLIPS 1/8X6"			
147	UND	5	CHAVE FHILLIPS,1/8X8"			
148	UND	5	CHAVE FHILLIPS,3/18X6"			
149	UND	5	CHAVE GRIFO 10 POL			
150	UND	5	CHAVE GRIFO 18 POL			
151	UND	5	CHAVE GRIFO 36 POL			
152	UND	5	CHAVE INGLEZA 10 AJUSTAVEL			
153	UND	5	CHAVE INGLEZA 20 AJUSTAVEL			
154	UND	2	CHAVE P/ APERTA CALIN DO AMORTECEDOR GOL			
155	UND	2	CHAVE P/ CABEÇOTE DO GOL			
156	UND	15	CHIBANCA COM PÁ E BICO COM CABO			
157	UND	2	CINTA P/ INSTALAR PISTON			
158	UND	5	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 2 T COM CATRACA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



159	UND	5	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 3 T COM CATRACA			
160	UND	5	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 4 T COM CATRACA			
161	UND	20	COBERTURA CILINDRO FS - STIHL OU SIMILAR			
162	UND	20	COLHER DE PEDREIRO SEM FURO NO CABO Nº 08			
163	UND	10	COLHER DE PEDREIRO SEM FURO NO CABO Nº 10			
164	UND	1	Compactador de Percussão (SAPO): "Compactador de Percussão (SAPO): Força de impacto=1400 KG; Altura Total 41,1 pol (1043 mm); Largura Total 16,2 pol (412 mm); Comprimento Total 28,3 pol (720 mm); Tamanho do Pé 11,3 pol (288 mm); Golpes/minuto 680; Força do Golpe 3100 lb/golpe (1400 kg/golpe); Embreagem Centrífuga Automática Peso de Operação 161 lb (73 kg)"			
165	UND	2	COMPRESSOR DE AR 200 LITROS			
166	UND	1	Compressor de Ar Direto 40 psi 1/4 hp com Kit bivolt			
167	UND	70	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONE PVC COM 2 FAIXAS REFLETIVAS 75 CM			
168	UND	50	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO LATÃO POLIDO E BUCHA 10 MM COM 02 PEÇAS.			
169	UND	5	CONJUNTO SERRA COPO PARA CONCRETO (DIAMANTADO), 6 PÇS 3/8			
170	UND	20	CORDAO PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR			
171	UND	30	COROA ROLETE 3/8X7 MS - STIHL OU SIMILAR			
172	UND	30	COROA ROLETE 3/8X8 MS - STIHL OU SIMILAR			
173	UND	50	CORRENTE 22NAV MS - STIHL OU SIMILAR			
174	UND	50	CORRENTE 25 NAV MS - STIHL OU SIMILAR			
175	UND	50	CORRENTE 26 NAVALHAS MS-STHIL OU SIMILAR CORRENTE MOTOSERRA MS 250 26 DENTES ORIGINAL			
176	UND	100	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4.0 MM.			
177	UND	100	CORRENTE SOLDADA GALVANIZDA 6.0 MM			
178	UND	10	CORRENTE SOLDADA GALVANIZDA 8.0 MM: "			
179	UND	5	CORTADOR DE PISO E AZULEJO MANUAL 90 CM			
180	UND	10	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA			
181	UND	20	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA			
182	UND	10	DESEMPENADEIRAMETÁLICA DENTADA			
183	UND	50	DISCO CORTE 4.1/2			
184	UND	50	DISCO CORTE 7.1/4			
185	UND	10	DISCO DE LIXADEIRA 7 POLEGADAS			
186	UND	50	DISCO DE VIDEA 110 MM 24 DENTES			
187	UND	20	DISCO DE VIDEA PARA MADEIRA 4.1/2			
188	UND	15	DISCO DE VIDEA PARA MADEIRA 7.1/4			
189	UND	20	DISCO DIAMANTADO PARA PISO 4.1/2			
190	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 100 GRAOS			
191	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 120 GRAOS			
192	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 60 GRAOS			
193	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 80 GRAOS			
194	UND	40	ELETRODO 6013 2.25			
195	UND	40	ELETRODO 6013 3.25			
196	UND	20	EMBREAGEM MS - STIHL OU SIMILAR			
197	UND	20	EMPUNHADURA ACELERADOR FS - STIHL OU SIMILAR			
198	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 2.5 ESTREITA C/ CABO			
199	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 2.5 LARGA C/ CABO			
200	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 3.0 ESTREITA COM CABO , Utilizada na agricultura e jardinagem para capinar, revolver ou cavar a terraForjada em peça única com tratamento térmico diferenciado, proporciona maior resistência e durabilidadeMaior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRCOlho em formato redondo com diâmetro de 38mmMaior proteção contra oxidação: pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado.Padrão de qualidade similar ou superior a Marcas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			DUAS CARAS.			
201	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 3.0 LARGA C/ CABO			
202	UND	10	ENXADÃO, 2,5 LL COM CABO			
203	UND	2	ESCALADA TESOURA EXTENSIVEL FIBRA DE VIDRO 7 DEGRAUS FECHADA E 12 ABERTA 2,20X3,80 MM			
204	UND	2	Escarificador p/ grama oscilante com rodas			
205	UND	2	Escarificador p/ grama oscilante sem rodas			
206	UND	10	Escarificador em aço com pintura anticorrosiva 25 x 7 x 8 cm			
207	UND	10	Esguicho Hidospistola multifunção 6 jatos + engate rápido p/ mangueira			
208	UND	2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 800 W 110 V			
209	UND	2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7' 800 W 110 V			
210	UND	15	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 06			
211	UND	15	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 12			
212	UND	10	ESQUADRO ALUMÍNIO Nº 12			
213	UND	10	FACÃO MATO Nº16 C/ BAINHA			
214	UND	10	FACÃO MATO Nº18 C/ BAINHA			
215	UND	10	FACÃO MATO Nº20 C/ BAINHA			
216	UND	10	FERRO SOLDA 60X127V			
217	UND	30	FILTRO DE AR MS - STIHL OU SIMILAR			
218	UND	20	FILTRO DE GASOLINA MS - STIHL OU SIMILAR			
219	UND	30	FOICE ROÇADEIRA COM CABO , roçadeira com bico papagaio			
220	UND	6	FORMÃO CHANFRADO 1/2 POL. CABO DE MADEIRA			
221	UND	10	FORMÃO CHANFRADO 3/4 POL. CABO DE MADEIRA			
222	UND	2	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS 3/8 127 V			
223	UND	2	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS 1/2 127V			
224	UND	2	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12 V COM BATERIA			
225	UND	10	GAIOLA AGULHA MS - STIHL OU SIMILAR			
226	UND	5	GARFO AGRICOLA DE FERRO PARA JARDIM 14 DENTES			
227	UND	1	GERADOR DE ENERGIA Á GASOLINA 3.6 KVA MONOFÁSICO 110-220 V PARTIDA ELÉTRICA.			
228	UND	1	GERADOR DE ENERGIA Á GASOLINA 8 KVA MONOFÁSICO 110-220 V PARTIDA ELÉTRICA.			
229	UND	1	GPS PORTÁTIL GPS MAP 78 S PRETO COM 1,7 GB DE MEMÓRIA USB E BÚSSOLA ELETRONICA-GARMIM OU SIMILAR TELA LCD 5.0" TOUCHSCREEN, RECÁLCULO DE ROTA AUTOMÁTICO, INSTRUÇÕES DE VOZ PASSO-A-PASSO, SOFTWARE EM VÁRIOS IDIOMAS INCLUINDO O PORTUGUÊS-BRASIL, INCLUSÃO DE ENDEREÇOS FAVORITOS, EXTREMA PRECISÃO NA GERAÇÃO DE ROTAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E CARTÃO MICRO SD ATÉ 8GB OU MAIS, ENTRADA MINI USB 2.0 PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR, ALTO FALANTE EMBUTIDO, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 2.400AH E 3.7V CONTENDO EM SUA EMBALAGEM O APARELHO GPS, CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO.			
230	UND	10	GRAMPO ELASTICO MS - STIHL OU SIMILAR			
231	UND	100	GRAMPO KLAMP 4 MM			
232	UND	100	GRAMPO KLAMP 6 MM			
233	UND	150	GRAMPO KLAMP 8 MM			
234	UND	4	GRAMPO SARGENTO GRANDE TIPO C 8 POL			
235	UND	4	GRAMPO SARGENTO GRANDE TIPO C12 POL			
236	UND	10	GUIDÃO FS - STIHL OU SIMILAR			
237	UND	20	INJETOR FS - STIHL OU SIMILAR			
238	UND	2	INVERSORA DE SOLDA DIGITAL 160 A PARA ELETRODO REVESTIDO			
239	UND	1	JOGO DE CHAVE "L" HEXAGONAIS ALLEM ABAULADAS EXTRA LONGAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



240	UND	2	JOGO DE CHAVE BIELA LONGO E CURTO			
241	UND	5	JOGO DE CHAVE BOCA.8PCS.(6X7/20X22)			
242	UND	1	JOGO DE CHAVE SOQUETE PERFIL TORX 1/2			
243	UND	1	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA REVERSÍVEL			
244	UND	30	JOGO DE JUNTA FS - STIHL OU SIMILAR			
245	UND	1	JOGO DE MACHOS E COSSINETES			
246	UND	1	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO COM ENCAIXE 3/4 COM 08 PEÇAS DE 19 A 38 MM			
247	UND	1	JOGO DE SOQUETES E ACESSÓRIOS 43 PEÇAS 1/2			
248	UND	10	JOGO ROLETE MS - STIHL OU SIMILAR			
249	UND	30	JUNTA BOMBA DE OLEO MS - STIHL OU SIMILAR			
250	UND	30	JUNTA DO CARBURADOR MS - STIHL OU SIMILAR			
251	UND	30	JUNTA DO SILENCIOSO MS - STIHL OU SIMILAR			
252	UND	2	KIT CHAVE BOCA POLEGADA			
253	UND	2	KIT CHAVE CANHÃO 4MM A 8MM			
254	UND	2	KIT CHAVE COMBINADA ANGULA			
255	UND	2	KIT CHAVE COMBINADA MILMETRO			
256	UND	2	KIT CHAVE COMBINADA POLEGADA			
257	UND	2	KIT CHAVE ESTRIA 10X26 ENCAIXE DE 1/2			
258	UND	2	KIT CHAVE ESTRIA MILMETRO			
259	UND	3	KIT DE CHAVE ALÉN 4MMX12MM			
260	UND	3	KIT DE CHAVE BIELA CURTA E LONGA			
261	UND	3	KIT DE CHAVE TORQUE			
262	UND	2	KIT SOQUETE 8MMX36MM			
263	UND	2	KIT SOQUETE ESTRIADO 3/8 A 1.1/2 ENCAIXE DE 1/2			
264	UND	50	LAMINA 2 P 350 MM FS- STIHL OU SIMILAR			
265	UND	50	LAMINA 3 P 350 MM FS- STIHL OU SIMILAR			
266	UND	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 3 CV 420 LIBRAS 28 L/MIN, MONO 220 V COM CARRINHO			
267	UND	100	LIMA CHATA			
268	UND	30	LIMA MOTOSSERRA 3/16 MS - STIHL OU SIMILAR			
269	UND	30	LIMA MOTOSSERRA 5/32 MS - STIHL OU SIMILAR			
270	UND	30	LIMA MOTOSSERRA 7/32 MS - STIHL OU SIMILAR			
271	UND	200	LIXA DE FERRO			
272	UND	50	LIXEIRA COLETA SELETIVA 40 LITROS			
273	MT	500	LONA PLASTICA PRETA 10X100 M 100 MICRAS			
274	MT	500	LONA PLASTICA PRETA 6X100 M 200 MICRAS			
275	UND	50	LUBRIFICANTE 2T 500ML MS - STIHL OU SIMILAR			
276	UND	2	MACACO P/ RETIRADA DE CAIXA DE MARCHA			
277	UND	10	MACHADO 2,5 LL C/CABO ,utilizada para corte de madeira pesada. vem com acabamento profissional de fabrica, padrão de qualidade similar ou a superior a marca WENZEL.			
278	UND	30	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR			
279	UND	20	MANGUEIRA PESCADOR GASOLINA MS - STIHL OU SIMILAR			
280	UND	20	MANGUEIRA PESCADOR OLEO MS - STIHL OU SIMILAR			
281	UND	20	MANIPULO DE PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR			
282	UND	5	MARRETA DE 1 K COM CABO DE MADEIRA			
283	UND	8	MARRETA DE 2 K COM CABO DE MADEIRA			
284	UND	5	MARRETA DE 5 K COM CABO DE MADEIRA			
285	UND	1	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 1700 W 12 KG			
286	UND	10	MARTELO CARPINTEIRO 25 MM COM CABO			
287	UND	6	MARTELO DE BORRACHA 40MM PT S.MAC.MAX			
288	UND	15	MOLA EMBREAGEM MS - STIHL OU SIMILAR			
289	UND	30	MOLA FS - STIHL OU SIMILAR			
290	UND	20	MOLA PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR			
291	UND	1	MOTO ESMERIL DE BANCADA 1 HP BIVOLT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



292	UND	2	MOTOPODADOR À GAASOLINA (KW/CV)1.4/1.9-CILIMDRADA(CM³)36.3			
293	UND	2	Motor estacionario: Motor a gasolina 7HP eixo 3/4 pol 19,05 mm.			
294	UND	2	MOTOSSERA À GASOLINA 6.03 HP 87CC COM SABRE DE 33 CM PONTA SECA-STHIL OU SIMILAR			
295	UND	5	MULTIMETRO DIGITAL			
296	UND	10	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS DE 40 CM			
297	UND	40	PÁ DE BICO N° 03 COM CABO DE 74 CM			
298	UND	25	PÁ QUADRADA N° 03 COM CABO 74 CM			
299	UND	10	Pá vanga ergonômica 71 cm com cabo de madeira			
300	UND	10	Pá vanga quadrada 71 cm com cabo de madeira			
301	UND	10	PACETA CAVADEIRA ARTICULADA 120 CM CABO DE MADEIRA 120 CM			
302	UND	10	PACETA CAVADEIRA ARTICULADA 120 CM CABO METÁLICO 120 CM			
303	UND	1	PADRÃO CONTRA BIFASICO 80 A CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESSENCIAS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.			
304	UND	1	PAINEL DE PARTIDA PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV CONTENDO TODOS OS COMPONENTE PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO			
305	UND	100	PARAFUSO 10 MM PARA VASO COM BUCHA			
306	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.0 X 45 CM			
307	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.0 X 50 CM			
308	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.5 X 40 CM			
309	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.5 X 45 CM			
310	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.5 X 50 CM			
311	UND	300	PARAFUSO EM GERAL PARA TELHA ZINCADA COMPLETO 5/16X110			
312	PCT	50	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO PACOTE D E1 KG 5/16X1.10 MM PACOTE DE 1 KILO 5/16X1.10MM			
313	PCT	50	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCADA PACOTE D E1 KUILO 5/16X60 MM PACOTE DE 1 KILO 5/16X60MM			
314	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 55 MM			
315	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA , 1/4 X 60 MM			
316	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA , 3/8 X 100 MM			
317	UND	20	PARAFUSO TORX MS - STIHL OU SIMILAR			
318	UND	3	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 36 POL. X 19MM			
319	UND	50	PEÇA ENGATE MS - STIHL OU SIMILAR			
320	UND	40	PEÇA ENGATE FS - STIHL OU SIMILAR			
321	UND	1	PERFURADOR DE SOLO À GASOLINA 52 CC 3HP BROCA 30 CM			
322	UND	30	PICARETA DE FERRO COM PONTA E PÁ			
323	UND	30	PINHAO MS - STIHL OU SIMILAR			
324	UND	20	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO			
325	UND	6	PNEU RODA EVA COMPLETO SEM CÂMARA			
326	UND	40	POLIA DE PARTIDA FS - STIHL OU SIMILAR			
327	UND	30	POLIA PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR			
328	UND	5	PONTEIRO PARA MARTELETE 5-10 KG 18x400 MM			
329	UND	15	PONTEIRO REDONDO N° 12			
330	UND	10	PONTEIRO REDONDO N° 14			
331	UND	400	PORCA 1".			
332	UND	500	PORCA 1/2			
333	UND	500	PORCA 3/8			
334	UND	500	PORCA 7/16			
335	UND	40	PORCA SABRE MS - STIHL OU SIMILAR			
336	UND	2	PRENSA 25 TONELADAS			
337	UND	10	PRUMO PEDREIRO			
338	UND	1	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO 4 T 25 CC DE ALTA PRESSÃO JACTO			
339	UND	10	Pulverizador de Compressão Manual capacidade de 2 litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



340	UND	10	Pulverizador de Compressão Manual capacidade de 5 litros			
341	UND	10	RASTELO VASSOURA JARDIM METAL COM REGULAGEM 22 DENTES			
342	UND	10	REFLETOR DE LED 600W 6.000K CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA ILUMINAÇÃO			
343	UND	50	REPARO CARBURADOR ZAMA MS - STIHL OU SIMILAR			
344	UND	20	RETENTOR GRANDE PARA MS - STIHL OU SIMILAR			
345	UND	20	RETENTOR PEQUENO MS - STIHL OU SIMILAR			
346	UND	2	ROÇADEIRA À GASOLINA CILINDRADA:32.2 CM3.PESO 7,7 KG-POTENCIA:1,7 KW/2.3 CV			
347	UND	10	SABRE 30CM MS - STIHL OU SIMILAR			
348	UND	10	SABRE 32CM MS - STIHL OU SIMILAR			
349	UND	10	SABRE 33 CM MS - STIHL OU SIMILAR			
350	UND	8	SACA FILTRO			
351	UND	1	SACA FILTRO DE CORRENTE			
352	UND	3	SACA PINOS			
353	UND	2	SACA PORCA A AR ENCAIXE 3/4			
354	UND	2	SACA ROLAMENTO			
355	UND	10	Sacho 02 PONTAS C/ CABO			
356	UND	10	Sacho CORAÇÃO C/ CABO			
357	UND	40	SEM FIM MS - STIHL OU SIMILAR			
358	UND	2	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7-1/4 1200W - 110V			
359	UND	2	SERRA MÁRMORE 1400W , Corte inclinado até 45°, pode utilizar disco diamantado até 125mm e discos concavos , embalagem contendo 1 serra mármore, mangueira registro, plug, cano água, chave e chave Allen.			
360	UND	4	Serrote dobrável com cabo emborrachado 18 cm para jardim			
361	UND	5	SERROTE Nº 20			
362	UND	6	SONDA C/ALMA DE AÇO 10 METRO IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX IGUAL OU SUPERIOR FOXLUX.			
363	UND	2	SOPRADOR DEFOLHAS Á GASOLINA 1 HP-BG 56 OU SIMILAR			
364	UND	15	TALHADEIRA CHATA 10" - 1.1/4",AÇO FORJADO,PONTAS TEMPERADAS,PARA CONCRETO E ALVENARIA. , Aço forjado , Pontas temperadas , para concreto e alvenaria.			
365	UND	5	TALHADEIRA PARA MARTELETE 5-10 KG 18x400 MM			
366	UND	15	TAMPA DE GASOLINA MS - STIHL OU SIMILAR			
367	UND	15	TAMPA DE OLEO MS - STIHL OU SIMILAR			
368	UND	5	TARRACHA MANUAL 1/2			
369	UND	5	TARRACHA MANUAL 3/8			
370	UND	2	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 18 POL			
371	UND	2	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 30 POL			
372	UND	4	TESOURA DE PODA CORTA GALHO 70 CM			
373	UND	5	TESOURA PARA GRAMA 43 POL			
374	UND	3	Tesourão area para poda bico de papagaio com lâmina			
375	UND	10	TORQUÊS AMADOR			
376	UND	2	TORQUIMETRO			
377	UND	20	TUBO DE SOLDA ESTANHO			
378	UND	15	TURQUEZ Nº 12 ,SERVE PARA CORTAR E AMARRAR ARAMES DE FORMAS E FERRAGENS. , Serve para cortar e amarrar arames de formas e ferragens.			
379	UND	30	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE 1 1/2 POLEGADA			
380	UND	10	Vassoura ancinho para jardim plastica			
381	UND	3	VIRABREQUIM FS - STIHL OU SIMILAR			

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 1 – É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;
- 2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 025/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....):

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia de..... de 2022 até o dia de..... de 20..., a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações da Contratada:

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7-Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

8.10-Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 10.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 10.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:
- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 10.3- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 10.4- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através das Secretarias Solicitantes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 038/2022, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Olhos D'Água/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, de de 2022.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município, como abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Unit.	Valor Total
1	UND	100	ABRAÇADEIRA MB TIPO U 1/2	2,53	253,00
2	UND	100	ABRAÇADEIRA METÁLICA 10-18 FENDA	5,25	525,00
3	UND	100	ABRAÇADEIRA METÁLICA 18-32 FENDA	7,50	750,00
4	UND	100	ABRAÇADEIRA METÁLICA 32-56 FENDA	8,75	875,00
5	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 10X2,5MM	0,76	76,00
6	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 14X2,5MM	1,33	133,00
7	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 20X3,5MM	1,66	166,00
8	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 10X2,5MM	0,90	90,00
9	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 14X3,5MM	1,50	150,00
10	UND	100	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 20X2,5MM	1,83	183,00
11	UND	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	3,33	333,00
12	UND	15	ALAVANCA AÇO 1,80M X1 POLEGADA PÁ E PONTA	264,33	3.964,95
13	UND	1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	70,00	70,00
14	UND	10	ALICATE DE BICO VANADIO	30,33	303,30
15	UND	6	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR Nº10	65,33	391,98
16	UND	1	ALICATE PARA ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE ÁR E COMBUSTÍVEL	77,50	77,50
17	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS DE PONTAS RETAS 10 POL.	57,50	57,50
18	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTA CURVA 6.5 POL.	60,00	60,00
19	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTA CURVA 7 POL.	50,00	50,00
20	UND	1	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTA RETA 10 POL.	52,50	52,50
21	UND	5	ALICATE REBITE	55,66	278,30
22	UND	1	ALICATE TIPO TELEFONE BICO CURVO 45° 8 POL	53,50	53,50
23	UND	1	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO 170 MM	53,00	53,00
24	UND	20	ALICATE UNIVERSAL C/ ISOLADOR Nº 8	52,50	1.050,00
25	UND	20	AMORTECEDOR CHAPINHA MS - STIHL OU SIMILAR	74,00	1.480,00
26	UND	20	AMORTECEDOR GRANDE MS - STIHL OU SIMILAR	125,00	2.500,00
27	UND	20	AMORTECEDOR PEQUENO MS - STIHL OU SIMILAR	109,50	2.190,00
28	UND	20	ANEL DE RETENÇÃO MS - STIHL OU SIMILAR	96,25	1.925,00
29	ROLO	30	ARAME LISO GALVANIZADO 15X17 MM BOLA DE 100 M	917,50	27.525,00
30	UND	10	ARCO DE SERRA CABO DE METAL 12 POLEGADAS	42,33	423,30
31	UND	5	Arrancador de inço metálico para jardinagem tramontina com cabo de madeira	29,00	145,00
32	UND	400	ARREBITE 302X10	0,86	344,00
33	UND	400	ARREBITE 302X12	0,86	344,00
34	UND	400	ARREBITE 302X14	0,86	344,00
35	UND	400	ARREBITE 302X16	0,86	344,00
36	UND	400	ARREBITE 302X18	0,86	344,00
37	UND	20	ARRUELA MS - STIHL OU SIMILAR	18,66	373,20
38	UND	1000	ARRUELA 1 P	2,33	2.330,00
39	UND	1000	ARRUELA 1/2	1,83	1.830,00
40	UND	1000	ARRUELA 3/4	1,50	1.500,00
41	UND	1000	ARRUELA 3/8	1,50	1.500,00
42	UND	1000	ARRUELA 7/16	1,50	1.500,00
43	UND	30	Aspersor escamoteável versão aparente: Taxa de precipitação: 9 a 10 mm/h Raio de alcance: 11,00 m Pressão de operação: 2,1 bar – 21 mca Entrada rosca fêmea de 3/4" Dimensões Altura de "pop-up" 4": 10 cm Altura do corpo dos aspersores: 18,5 cm Diâmetro de exposição do aspersor: 1 3/8" (4,5 cm) Unidade de círculo cheio não reverso: funciona de	62,50	1.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			40° a 360°Vazão: 0,59 m³/h ou 0,16 l/sBocal de 3,00 mm		
44	UND	50	Aspessor irrigador giratório com 3 jatos	31,33	1.566,50
45	UND	100	BARRA ROSCA 1/2	25,66	2.566,00
46	UND	100	BARRA ROSCA 3/8	15,66	1.566,00
47	UND	100	BARRA ROSCA 5/16	12,00	1.200,00
48	UND	1	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR 2 CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA 220 V	8.495,00	8.495,00
49	UND	4	Bomba costal pulverizador agrícola manual 20 litros	276,66	1.106,64
50	UND	5	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER PNEU	66,00	330,00
51	UND	5	BOMBA DE OLEO MS - STIHL OU SIMILAR	230,00	1.150,00
52	UND	5	BOMBA JATO 20 LITROS .	392,66	1.963,30
53	UND	10	BOTAO AFOGADOR FS - STIHL OU SIMILAR	42,50	425,00
54	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 MM	14,33	286,60
55	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	40,00	800,00
56	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 2 MM	10,33	206,60
57	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 3 MM	9,66	193,20
58	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 5 MM	13,33	266,60
59	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 MM	17,00	340,00
60	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 5/32 MM	10,33	206,60
61	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	15,33	306,60
62	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	20,66	413,20
63	UND	20	BROCA AÇO RAPIDO 9/32 MM	20,33	406,60
64	UND	10	BROCA MOURÃO 3/8 320MM	81,66	816,60
65	UND	10	BROCA MOURÃO 40MM 1/2 PARA MOTOSERRA	95,00	950,00
66	UND	10	BROCA MOURÃO 9/16 440MM	130,00	1.300,00
67	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 10 MM	27,66	276,60
68	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 3 MM	14,00	140,00
69	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 4 MM	15,33	153,30
70	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5 MM	14,33	143,30
71	UND	10	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 6 MM	16,33	163,30
72	UND	8	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM	24,66	197,28
73	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1 POLEGADA	27,00	270,00
74	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1/2 MM	20,00	200,00
75	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 3/8 MM	24,66	246,60
76	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 5/16 MM	26,50	265,00
77	UND	10	BROCA PARA MADEIRA CHATA 7/8 MM	27,50	275,00
78	UND	10	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 1/4 X 25 CM	35,50	355,00
79	UND	10	BROCA PARA MADEIRA MOURÃO 5/16 X 28 CM	40,00	400,00
80	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 10 MM	21,50	215,00
81	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 12 MM	27,00	270,00
82	UND	15	BROCA VIDEA CONCRETO 4 MM	10,00	150,00
83	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 6 MM	12,00	120,00
84	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO 8 MM	19,50	195,00
85	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 10 MM	40,50	405,00
86	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 6 MM	38,00	380,00
87	UND	10	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 8 MM	41,50	415,00
88	UND	5	BROCA VIDIA CONCRETO 10MM 400MM	55,50	277,50
89	UND	10	BROCA VIDIA CONCRETO 12MM 330MM	72,50	725,00
90	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 10 MM	0,80	160,00
91	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 12 MM	0,96	192,00
92	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 4 MM	0,63	126,00
93	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 6 MM	0,73	146,00
94	UND	200	BUCHA COM CABEÇA 8 MM	0,80	160,00
95	UND	20	BUXA EIXO FS - STIHL OU SIMILAR	380,00	7.600,00
96	UND	50	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT -STHIL OU SIMILAR	195,00	9.750,00
97	UND	5	CABO AUXILIAR PARTIDA BATERIA CHUPETA 800 AMP	96,00	480,00
98	UND	20	CABO DO ACELERADOR FS - STIHL OU SIMILAR	140,00	2.800,00
99	UND	40	CABO PARA ENCHADA	21,00	840,00
100	UND	20	CABO PARA MACHADO	24,66	493,20
101	UND	20	CABO PARA PICARETA	21,00	420,00
102	UND	2	CACHIMBO 19X17X1/2	130,00	260,00
103	UND	2	CACHIMBO 51+41+28 LONSOS 27 E 32 3/4	385,00	770,00
104	UND	30	CADEADO LATONADO Nº 20	20,33	609,90
105	UND	50	CADEADO LATONADO Nº 30	33,33	1.666,50
106	UND	30	CADEADO LATONADO Nº 35	39,33	1.179,90
107	UND	70	CADEADO LATONADO Nº 40	49,66	3.476,20
108	UND	50	CADEADO LATONADO Nº 50	60,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



109	UND	20	CADEADO LATONADO Nº 60	78,33	1.566,60
110	UND	5	CAIXA SONFONADA P/ FERRAMENTA Nº 3	110,00	550,00
111	UND	5	CAIXA SONFONADA P/ FERRAMENTA Nº 4	140,00	700,00
112	UND	60	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	26,33	1.579,80
113	UND	4	CARBURADOR MS - STIHL OU SIMILAR	425,00	1.700,00
114	UND	5	CARBURADOR FS - STIHL OU SIMILAR	315,00	1.575,00
115	UND	1	CARREGADOR DE BATERIAS 50 A 12 V C/AUXILIAR DE PARTIDA E SELETOR	1.700,00	1.700,00
116	UND	500	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	17,66	8.830,00
117	UND	10	CAVADEIRA AÇO LISO 3/4 X 1,50M,DUAS PONTAS (PONTA X PAR)	219,00	2.190,00
118	UND	5	CHAVE BIELA Nº 08	24,33	121,65
119	UND	3	CHAVE BIELA Nº 16	35,66	106,98
120	UND	5	CHAVE BIELA Nº 11	30,66	153,30
121	UND	5	CHAVE BIELA Nº 09	24,00	120,00
122	UND	5	CHAVE BIELA Nº 10	28,00	140,00
123	UND	5	CHAVE BIELA Nº 12	33,00	165,00
124	UND	4	CHAVE BIELA Nº 13	32,00	128,00
125	UND	4	CHAVE BIELA Nº 14	35,00	140,00
126	UND	4	CHAVE BIELA Nº 15	36,00	144,00
127	UND	5	CHAVE BIELA Nº 17	40,33	201,65
128	UND	5	CHAVE BIELA Nº 18	40,66	203,30
129	UND	2	CHAVE COMBINADA/CATRACA SPEEDY DE 8 A 19 MM	615,00	1.230,00
130	UND	10	CHAVE DE BIELA	48,00	480,00
131	UND	2	CHAVE DE CUBO 15X190 P/ONIBUS	1.175,00	2.350,00
132	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/4X6"	13,33	53,32
133	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/4X8"	15,00	60,00
134	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/8X4"	11,00	44,00
135	UND	4	CHAVE DE FENDA,1/8X6"	14,00	56,00
136	UND	4	CHAVE DE FENDA,3/16X6"	14,66	58,64
137	UND	1	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA REVERSÍVEL 3/4	1.895,00	1.895,00
138	UND	3	CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM	16,00	48,00
139	UND	5	CHAVE ESTRELA 12 X 13 MM	17,00	85,00
140	UND	5	CHAVE ESTRELA 14 X 15 MM	20,00	100,00
141	UND	5	CHAVE ESTRELA 16 X 17 MM	24,50	122,50
142	UND	5	CHAVE ESTRELA 18 X 19 MM	27,50	137,50
143	UND	3	CHAVE ESTRELA 6 X 7 MM	15,50	46,50
144	UND	5	CHAVE ESTRELA 8 X 9 MM	16,00	80,00
145	UND	2	CHAVE ESTRELA CATRACA	215,00	430,00
146	UND	3	CHAVE FHILLIPS 1/8X6"	11,33	33,99
147	UND	5	CHAVE FHILLIPS,1/8X8"	13,66	68,30
148	UND	5	CHAVE FHILLIPS,3/18X6"	18,00	90,00
149	UND	5	CHAVE GRIFO 10 POL	59,00	295,00
150	UND	5	CHAVE GRIFO 18 POL	131,00	655,00
151	UND	5	CHAVE GRIFO 36 POL	320,00	1.600,00
152	UND	5	CHAVE INGLEZA 10 AJUSTAVEL	69,00	345,00
153	UND	5	CHAVE INGLEZA 20 AJUSTAVEL	158,33	791,65
154	UND	2	CHAVE P/ APERTA CALIN DO AMORTECEDOR GOL	98,00	196,00
155	UND	2	CHAVE P/ CABEÇOTE DO GOL	180,00	360,00
156	UND	15	CHIBANCA COM PÁ E BICO COM CABO	140,00	2.100,00
157	UND	2	CINTA P/ INSTALAR PISTON	197,50	395,00
158	UND	5	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 2 T COM CATRACA	220,00	1.100,00
159	UND	5	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 3 T COM CATRACA	223,33	1.116,65
160	UND	5	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 4 T COM CATRACA	295,00	1.475,00
161	UND	20	COBERTURA CILINDRO FS - STIHL OU SIMILAR	140,00	2.800,00
162	UND	20	COLHER DE PEDREIRO SEM FURO NO CABO Nº 08	35,33	706,60
163	UND	10	COLHER DE PEDREIRO SEM FURO NO CABO Nº 10	43,33	433,30
164	UND	1	Compactador de Percussão (SAPO): "Compactador de Percussão (SAPO): Força de impacto=1400 KG; Altura Total 41,1 pol (1043 mm); Largura Total 16,2 pol (412 mm); Comprimento Total 28,3 pol (720 mm); Tamanho do Pé 11,3 pol (288 mm); Golpes/minuto 680; Força do Golpe 3100 lb/golpe (1400 kg/golpe); Embreagem Centrífuga Automática Peso de Operação 161 lb (73 kg)"	19.450,00	19.450,00
165	UND	2	COMPRESSOR DE AR 200 LITROS	6.550,00	13.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



166	UND	1	Compressor de Ar Direto 40 psi 1/4 hp com Kit bivolt	1.095,00	1.095,00
167	UND	70	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONE PVC COM 2 FAIXAS REFLETIVAS 75 CM	104,00	7.280,00
168	UND	50	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO LATÃO POLIDO E BUCHA 10 MM COM 02 PEÇAS.	16,33	816,50
169	UND	5	CONJUNTO SERRA COPO PARA CONCRETO (DIAMANTADO), 6 PCS 3/8	210,00	1.050,00
170	UND	20	CORDAO PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR	92,50	1.850,00
171	UND	30	COROA ROLETE 3/8X7 MS - STIHL OU SIMILAR	100,00	3.000,00
172	UND	30	COROA ROLETE 3/8X8 MS - STIHL OU SIMILAR	150,00	4.500,00
173	UND	50	CORRENTE 22NAV MS - STIHL OU SIMILAR	197,50	9.875,00
174	UND	50	CORRENTE 25 NAV MS - STIHL OU SIMILAR	220,00	11.000,00
175	UND	50	CORRENTE 26 NAVALHAS MS-STIHL OU SIMILAR CORRENTE MOTOSERRA MS 250 26 DENTES ORIGINAL	207,33	10.366,50
176	UND	100	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4.0 MM.	425,00	42.500,00
177	UND	100	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6.0 MM	526,66	52.666,00
178	UND	10	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8.0 MM: "	1.775,00	17.750,00
179	UND	5	CORTADOR DE PISO E AZULEJO MANUAL 90 CM	369,33	1.846,65
180	UND	10	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA	17,33	173,30
181	UND	20	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA	20,66	413,20
182	UND	10	DESEMPENADEIRAMETÁLICA DENTADA	20,00	200,00
183	UND	50	DISCO CORTE 4.1/2	7,16	358,00
184	UND	50	DISCO CORTE 7.1/4	15,16	758,00
185	UND	10	DISCO DE LIXA DE 7 POLEGADAS	15,00	150,00
186	UND	50	DISCO DE VIDEA 110 MM 24 DENTES	30,00	1.500,00
187	UND	20	DISCO DE VIDEA PARA MADEIRA 4.1/2	27,66	553,20
188	UND	15	DISCO DE VIDEA PARA MADEIRA 7.1/4	42,66	639,90
189	UND	20	DISCO DIAMANTADO PARA PISO 4.1/2	31,66	633,20
190	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 100 GRAOS	13,33	133,30
191	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 120 GRAOS	13,33	133,30
192	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 60 GRAOS	13,33	133,30
193	UND	10	DISCO FLAP 4.1/2 80 GRAOS	13,33	133,30
194	UND	40	ELETRODO 6013 2.25	25,66	1.026,40
195	UND	40	ELETRODO 6013 3.25	26,00	1.040,00
196	UND	20	EMBREAGEM MS - STIHL OU SIMILAR	215,00	4.300,00
197	UND	20	EMPUNHADURA ACELERADOR FS - STIHL OU SIMILAR	290,00	5.800,00
198	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 2.5 ESTREITA C/ CABO	95,00	4.750,00
199	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 2.5 LARGA C/ CABO	100,00	5.000,00
200	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 3,0 ESTREITA COM CABO , Utilizada na agricultura e jardinagem para capinar, revolver ou cavar a terra. Forjada em peça única com tratamento térmico diferenciado, proporciona maior resistência e durabilidade. Maior resistência ao desgaste: dureza 45 - 52 HRC. Olho em formato redondo com diâmetro de 38mm. Maior proteção contra oxidação: pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado. Padrão de qualidade similar ou superior a Marcas DUAS CARAS.	123,33	6.166,50
201	UND	50	ENXADA BATIDA - LARGA 3.0 LARGA C/ CABO	133,33	6.666,50
202	UND	10	ENXADÃO, 2,5 LL COM CABO	110,00	1.100,00
203	UND	2	ESCALDA TESOURA EXTENSIVEL FIBRA DE VIDRO 7 DEGRAUS FECHADA E 12 ABERTA 2,20X3,80 MM	1.493,33	2.986,66
204	UND	2	Escarificador p/ grama oscilante com rodas	4.525,00	9.050,00
205	UND	2	Escarificador p/ grama oscilante sem rodas	525,00	1.050,00
206	UND	10	Escarificador em aço com pintura anticorrosiva 25 x 7 x 8 cm	444,50	4.445,00
207	UND	10	Esguicho Hidro pistola multifunção 6 jatos + engate rápido p/ mangueira	157,50	1.575,00
208	UND	2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 800 W 110 V	633,33	1.266,66
209	UND	2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 800 W 110 V	1.116,66	2.233,32
210	UND	15	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 06	11,33	169,95
211	UND	15	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 12	14,33	214,95
212	UND	10	ESQUADRO ALUMÍNIO Nº 12	39,33	393,30
213	UND	10	FACÃO MATO Nº 16 C/ BAINHA	104,33	1.043,30
214	UND	10	FACÃO MATO Nº 18 C/ BAINHA	111,00	1.110,00
215	UND	10	FACÃO MATO Nº 20 C/ BAINHA	118,00	1.180,00
216	UND	10	FERRO SOLDA 60X127V	80,00	800,00
217	UND	30	FILTRO DE AR MS - STIHL OU SIMILAR	76,00	2.280,00
218	UND	20	FILTRO DE GASOLINA MS - STIHL OU SIMILAR	64,00	1.280,00
219	UND	30	FOICE ROÇADEIRA COM CABO , roçadeira com bico papagaio	54,00	1.620,00
220	UND	6	FORMÃO CHANFRADO 1/2 POL. CABO DE MADEIRA	24,33	145,98
221	UND	10	FORMÃO CHANFRADO 3/4 POL. CABO DE MADEIRA	32,63	326,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



222	UND	2	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS 3/8 127 V	740,00	1.480,00
223	UND	2	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS 1/2 127V	743,33	1.486,66
224	UND	2	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12 V COM BATERIA	623,33	1.246,66
225	UND	10	GAIOLA AGULHA MS - STIHL OU SIMILAR	79,00	790,00
226	UND	5	GARFO AGRICOLA DE FERRO PARA JARDIM 14 DENTES	131,00	655,00
227	UND	1	GERADOR DE ENERGIA Á GASOLINA 3.6 KVA MONOFÁSICO 110-220 V PARTIDA ELÉTRICA.	4.475,00	4.475,00
228	UND	1	GERADOR DE ENERGIA Á GASOLINA 8 KVA MONOFÁSICO 110-220 V PARTIDA ELÉTRICA.	9.225,00	9.225,00
229	UND	1	GPS PORTÁTIL GPS MAP 78 S PRETO COM 1,7 GB DE MEMÓRIA USB E BÚSSOLA ELETRONICA-GARMIM OU SIMILAR TELA LCD 5.0" TOUCHSCREEN, RECÁLCULO DE ROTA AUTOMÁRICO, INSTRUÇÕES DE VOZ PASSO-A-PASSO, SOFTWARE EM VÁRIOS IDIOMAS INCLUINDO O PORTUGUÊS-BRASIL, INCLUSÃO DE ENDEREÇOS FAVORITOS, EXTREMA PRECISÃO NA GERAÇÃO DE ROTAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E CARTÃO MICRO SD ATÉ 8GB OU MAIS, ENTRADA MINI USB 2.0 PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR, ALTO FALANTE EMBUTIDO, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 2.400AH E 3.7V CONTENDO EM SUA EMBALAGEM O APARELHO GPS, CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO.	4.400,00	4.400,00
230	UND	10	GRAMPO ELASTICO MS - STIHL OU SIMILAR	21,00	210,00
231	UND	100	GRAMPO KLAMP 4 MM	1,00	100,00
232	UND	100	GRAMPO KLAMP 6 MM	1,20	120,00
233	UND	150	GRAMPO KLAMP 8 MM	1,35	202,50
234	UND	4	GRAMPO SARGENTO GRANDE TIPO C 8 POL	265,00	1.060,00
235	UND	4	GRAMPO SARGENTO GRANDE TIPO C12 POL	395,00	1.580,00
236	UND	10	GUIDÃO FS - STIHL OU SIMILAR	240,00	2.400,00
237	UND	20	INJETOR FS - STIHL OU SIMILAR	40,50	810,00
238	UND	2	INVERSORA DE SOLDA DIGITAL 160 A PARA ELETRODO REVESTIDO	1.070,00	2.140,00
239	UND	1	JOGO DE CHAVE "L" HEXAGONAIS ALLEM ABAULADAS EXTRA LONGAS	85,00	85,00
240	UND	2	JOGO DE CHAVE BIELA LONGO E CURTO	350,00	700,00
241	UND	5	JOGO DE CHAVE BOCA,8PCS,(6X7/20X22)	465,00	2.325,00
242	UND	1	JOGO DE CHAVE SOQUETE PERFIL TORX 1/2	485,00	485,00
243	UND	1	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA REVERSÍVEL	850,00	850,00
244	UND	30	JOGO DE JUNTA FS - STIHL OU SIMILAR	109,00	3.270,00
245	UND	1	JOGO DE MACHOS E COSSINETES	1.230,00	1.230,00
246	UND	1	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO COM ENCAIXE 3/4 COM 08 PEÇAS DE 19 A 38 MM	965,00	965,00
247	UND	1	JOGO DE SOQUETES E ACESSÓRIOS 43 PEÇAS 1/2	1.500,00	1.500,00
248	UND	10	JOGO ROLETE MS - STIHL OU SIMILAR	290,00	2.900,00
249	UND	30	JUNTA BOMBA DE OLEO MS - STIHL OU SIMILAR	135,00	4.050,00
250	UND	30	JUNTA DO CARBURADOR MS - STIHL OU SIMILAR	52,00	1.560,00
251	UND	30	JUNTA DO SILENCIOSO MS - STIHL OU SIMILAR	82,00	2.460,00
252	UND	2	KIT CHAVE BOCA POLEGADA	190,00	380,00
253	UND	2	KIT CHAVE CANHÃO 4MM A 8MM	310,00	620,00
254	UND	2	KIT CHAVE COMBINADA ANGULA	265,00	530,00
255	UND	2	KIT CHAVE COMBINADA MILIMETRO	415,00	830,00
256	UND	2	KIT CHAVE COMBINADA POLEGADA	430,00	860,00
257	UND	2	KIT CHAVE ESTRIA 10X26 ENCAIXE DE 1/2	415,00	830,00
258	UND	2	KIT CHAVE ESTRIA MILIMETRO	330,00	660,00
259	UND	3	KIT DE CHAVE ALEN 4MMX12MM	130,00	390,00
260	UND	3	KIT DE CHAVE BIELA CURTA E LONGA	250,00	750,00
261	UND	3	KIT DE CHAVE TORQUE	117,50	352,50
262	UND	2	KIT SOQUETE 8MMX36MM	820,00	1.640,00
263	UND	2	KIT SOQUETE ESTRIADO 3/8 A 1.1/2 ENCAIXE DE 1/2	1.550,00	3.100,00
264	UND	50	LAMINA 2 P 350 MM FS- STIHL OU SIMILAR	135,00	6.750,00
265	UND	50	LAMINA 3 P 350 MM FS- STIHL OU SIMILAR	230,00	11.500,00
266	UND	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 3 CV 420 LIBRAS 28 L/MIN, MONO 220 V COM CARRINHO	4.200,00	8.400,00
267	UND	100	LIMA CHATA	20,66	2.066,00
268	UND	30	LIMA MOTOSSERRA 3/16 MS - STIHL OU SIMILAR	18,33	549,90
269	UND	30	LIMA MOTOSSERRA 5/32 MS - STIHL OU SIMILAR	20,33	609,90
270	UND	30	LIMA MOTOSSERRA 7/32 MS - STIHL OU SIMILAR	21,33	639,90
271	UND	200	LIXA DE FERRO	5,50	1.100,00
272	UND	50	LIXEIRA COLETA SELETIVA 40 LITROS	370,00	18.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



273	MT	500	LONA PLASTICA PRETA 10X100 M 100 MICRAS	19,33	9.665,00
274	MT	500	LONA PLASTICA PRETA 6X100 M 200 MICRAS	26,00	13.000,00
275	UND	50	LUBRIFICANTE 2T 500ML MS - STIHL OU SIMILAR	52,33	2.616,50
276	UND	2	MACACO P/ RETIRADA DE CAIXA DE MARCHA	2.345,00	4.690,00
277	UND	10	MACHADO 2,5 LL C/CABO ,utilizada para corte de madeira pesada. vem com acabamento proficional de fabrica, padrão de qualidade similar ou a superior a marca WENZEL.	281,66	2.816,60
278	UND	30	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	165,00	4.950,00
279	UND	20	MANGUEIRA PESCADOR GASOLINA MS - STIHL OU SIMILAR	52,50	1.050,00
280	UND	20	MANGUEIRA PESCADOR OLEO MS - STIHL OU SIMILAR	60,00	1.200,00
281	UND	20	MANIPULO DE PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR	172,50	3.450,00
282	UND	5	MARRETA DE 1 K COM CABO DE MADEIRA	40,00	200,00
283	UND	8	MARRETA DE 2 K COM CABO DE MADEIRA	66,66	533,28
284	UND	5	MARRETA DE 5 K COM CABO DE MADEIRA	143,33	716,65
285	UND	1	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 1700 W 12 KG	8.916,66	8.916,66
286	UND	10	MARTELO CARPINTEIRO 25 MM COM CABO	46,50	465,00
287	UND	6	MARTELO DE BORRACHA 40MM PT S.MAC.MAX	28,00	168,00
288	UND	15	MOLA EMBREAGEM MS - STIHL OU SIMILAR	27,00	405,00
289	UND	30	MOLA FS - STIHL OU SIMILAR	60,00	1.800,00
290	UND	20	MOLA PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR	57,50	1.150,00
291	UND	1	MOTO ESMERIL DE BANCADA 1 HP BIVOLT	660,00	660,00
292	UND	2	MOTOPODADOR À GAASOLINA (KW/CV)1.4/1.9- CILINDRADA(CM³)36.3	5.245,00	10.490,00
293	UND	2	Motor estacionario: Motor a gasolina 7HP eixo 3/4 pol 19,05 mm.	2.745,00	5.490,00
294	UND	2	MOTOSERA À GASOLINA 6.03 HP 87CC COM SABRE DE 33 CM PONTA SECA-STHIL OU SIMILAR	5.500,00	11.000,00
295	UND	5	MULTIMETRO DIGITAL	49,00	245,00
296	UND	10	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS DE 40 CM	43,33	433,30
297	UND	40	PÁ DE BICO Nº 03 COM CABO DE 74 CM	61,66	2.466,40
298	UND	25	PÁ QUADRADA Nº 03 COM CABO 74 CM	69,66	1.741,50
299	UND	10	Pá vanga ergonômica 71 cm com cabo de madeira	140,00	1.400,00
300	UND	10	Pá vanga quadrada 71 cm com cabo de madeira	155,00	1.550,00
301	UND	10	PACETA CAVADEIRA ARTICULADA 120 CM CABO DE MADEIRA 120 CM	101,00	1.010,00
302	UND	10	PACETA CAVADEIRA ARTICULADA 120 CM CABO METÁLICO 120 CM	185,00	1.850,00
303	UND	1	PADRÃO CONTRA BIFASICO 80 A CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ESSENCIAS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	3.043,33	3.043,33
304	UND	1	PAINEL DE PARTIDA PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV CONTENDO TODOS OS COMPONENTE PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO	2.646,66	2.646,66
305	UND	100	PARAFUSO 10 MM PARA VASO COM BUCHA	6,00	600,00
306	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.0 X 45 CM	0,75	75,00
307	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.0 X 50 CM	0,75	75,00
308	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.5 X 40 CM	0,75	75,00
309	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.5 X 45 CM	0,75	75,00
310	UND	100	PARAFUSO CHIP 4.5 X 50 CM	0,75	75,00
311	UND	300	PARAFUSO EM GERAL PARA TELHA ZINCADA COMPLETO 5/16X110	2,50	750,00
312	PCT	50	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO PACOTE D E1 KG 5/16X1.10 MM PACOTE DE 1 KILO 5/16X1.10MM	165,00	8.250,00
313	PCT	50	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCADA PACOTE D E1 KUILO 5/16X60 MM PACOTE DE 1 KILO 5/16X60MM	165,00	8.250,00
314	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 55 MM	2,00	200,00
315	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA , 1/4 X 60 MM	2,50	250,00
316	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA , 3/8 X 100 MM	3,50	350,00
317	UND	20	PARAFUSO TORX MS - STIHL OU SIMILAR	11,50	230,00
318	UND	3	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 36 POL. X 19MM	145,00	435,00
319	UND	50	PEÇA ENGATE MS - STIHL OU SIMILAR	45,00	2.250,00
320	UND	40	PEÇA ENGATE FS - STIHL OU SIMILAR	45,00	1.800,00
321	UND	1	PERFURADOR DE SOLO À GASOLINA 52 CC 3HP BROCA 30 CM	2.150,00	2.150,00
322	UND	30	PICARETA DE FERRO COM PONTA E PÁ	107,50	3.225,00
323	UND	30	PINHAO MS - STIHL OU SIMILAR	200,00	6.000,00
324	UND	20	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	52,50	1.050,00
325	UND	6	PNEU RODA EVA COMPLETO SEM CÂMARA	140,00	840,00
326	UND	40	POLIA DE PARTIDA FS - STIHL OU SIMILAR	45,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



327	UND	30	POLIA PARTIDA MS - STIHL OU SIMILAR	50,00	1.500,00
328	UND	5	PONTEIRO PARA MARTELETE 5-10 KG 18x400 MM	78,50	392,50
329	UND	15	PONTEIRO REDONDO Nº 12	30,00	450,00
330	UND	10	PONTEIRO REDONDO Nº 14	36,50	365,00
331	UND	400	PORCA 1"	2,50	1.000,00
332	UND	500	PORCA 1/2	1,50	750,00
333	UND	500	PORCA 3/8	1,50	750,00
334	UND	500	PORCA 7/16	1,50	750,00
335	UND	40	PORCA SABRE MS - STIHL OU SIMILAR	17,00	680,00
336	UND	2	PRENSA 25 TONELADAS	4.495,00	8.990,00
337	UND	10	PRUMO PEDREIRO	42,00	420,00
338	UND	1	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO 4 T 25 CC DE ALTA PRESSÃO JACTO	5.350,00	5.350,00
339	UND	10	Pulverizador de Compressão Manual capacidade de 2 litros	115,00	1.150,00
340	UND	10	Pulverizador de Compressão Manual capacidade de 5 litros	185,00	1.850,00
341	UND	10	RASTELO VASSOURA JARDIM METAL COM REGULAGEM 22 DENTES	72,00	720,00
342	UND	10	REFLETOR DE LED 600W 6.000K CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA ILUMINAÇÃO	773,83	7.738,30
343	UND	50	REPARO CARBURADOR ZAMA MS - STIHL OU SIMILAR	97,50	4.875,00
344	UND	20	RETENTOR GRANDE PARA MS - STIHL OU SIMILAR	82,50	1.650,00
345	UND	20	RETENTOR PEQUENO MS - STIHL OU SIMILAR	67,50	1.350,00
346	UND	2	ROÇADEIRA À GASOLINA CILINDRADA:32.2 CM3,PESO 7,7 KG- POTENCIA:1,7 KW/2.3 CV	2.366,66	4.733,32
347	UND	10	SABRE 30CM MS - STIHL OU SIMILAR	340,00	3.400,00
348	UND	10	SABRE 32CM MS - STIHL OU SIMILAR	435,00	4.350,00
349	UND	10	SABRE 33 CM MS - STIHL OU SIMILAR	440,00	4.400,00
350	UND	8	SACA FILTRO	120,00	960,00
351	UND	1	SACA FILTRO DE CORRENTE	160,00	160,00
352	UND	3	SACA PINOS	360,00	1.080,00
353	UND	2	SACA PORCA A AR ENCAIXE 3/4	1.060,00	2.120,00
354	UND	2	SACA ROLAMENTO	255,00	510,00
355	UND	10	Sacho 02 PONTAS C/ CABO	57,50	575,00
356	UND	10	Sacho CORAÇÃO C/ CABO	62,50	625,00
357	UND	40	SEM FIM MS - STIHL OU SIMILAR	62,50	2.500,00
358	UND	2	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7-1/4 1200W - 110V	993,33	1.986,66
359	UND	2	SERRA MÁRMORE 1400W , Corte inclinado até 45º, pode utilizar disco diamantado até 125mm e discos concavos , embalagem contendo 1 serra mármore, mangueira registro, plug, cano água, chave e chave Allen.	713,33	1.426,66
360	UND	4	Serrote dobrável com cabo emborrachado 18 cm para jardim	105,00	420,00
361	UND	5	SERROTE Nº 20	63,66	318,30
362	UND	6	SONDA C/ALMA DE AÇO 10 METRO IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX IGUAL OU SUPERIOR FOXLUX.	27,00	162,00
363	UND	2	SOPRADOR DEFOLHAS À GASOLINA 1 HP-BG 56 OU SIMILAR	2.350,00	4.700,00
364	UND	15	TALHADEIRA CHATA 10" - 1.1/4",AÇO FORJADO,PONTAS TEMPERADAS,PARA CONCRETO E ALVENARIA. , Aço forjado , Pontas temperadas , para concreto e alvenaria.	27,00	405,00
365	UND	5	TALHADEIRA PARA MARTELETE 5-10 KG 18x400 MM	88,00	440,00
366	UND	15	TAMPA DE GASOLINA MS - STIHL OU SIMILAR	52,50	787,50
367	UND	15	TAMPA DE OLEO MS - STIHL OU SIMILAR	52,50	787,50
368	UND	5	TARRACHA MANUAL 1/2	750,00	3.750,00
369	UND	5	TARRACHA MANUAL 3/8	790,00	3.950,00
370	UND	2	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 18 POL	160,00	320,00
371	UND	2	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 30 POL	438,33	876,66
372	UND	4	TESOURA DE PODA CORTA GALHO 70 CM	190,00	760,00
373	UND	5	TESOURA PARA GRAMA 43 POL	127,50	637,50
374	UND	3	Tesourão area para poda bico de papagaio com lâmina	82,50	247,50
375	UND	10	TORQUÊS AMADOR	71,33	713,30
376	UND	2	TORQUIMETRO	370,00	740,00
377	UND	20	TUBO DE SOLDA ESTANHO	18,00	360,00
378	UND	15	TURQUEZ Nº 12 ,SERVE PARA CORTAR E AMARRAR ARAMES DE FORMAS E FERRAGENS. , Serve para cortar e amarrar arames de formas e ferragens.	50,00	750,00
379	UND	30	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE 1 1/2 POLEGADA	18,33	549,90
380	UND	10	Vassoura ancinho para jardim plastica	54,33	543,30
381	UND	3	VIRABREQUIM FS - STIHL OU SIMILAR	650,00	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1-Justificativa:

1.1- A aquisição de ferramentas e equipamentos solicitados faz-se necessário para atender às demandas da Administração conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando assim agilidade, continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município

1.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.5-Todos os produtos deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de 30(trinta) dias, na data de sua entrega.

2.6-Os produtos que tiverem data de validade inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de metade do período indicado na embalagem como data de fabricação.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

4.10- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Educação, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos produtos será feito pela Administração, através de sua Secretário Municipal de Obras

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de Vigência:

6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigirá nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

8.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

8.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

9 - Condições da Ata de Registro De Preços

9.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

9.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

10.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

11 – Dos Documentos de Habilitação

11.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

11.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

11.3 - Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

12-Das Dotações Orçamentárias

12.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Olhos D'Água/MG, 09 de junho de 2022.

Gilberto Teixeira Santana da Silva.
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$.....(....)

4.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 025/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, _____ de _____ de 2022.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____